



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas Secundária, **TEN CEL PM LUCIANA AROUCHE MARTINS CARDEAL DE SOUZA**, ID Funcional nº 2415266-8, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2264 de 17/02/2022, DOERJ nº 034 de 21/02/2022 e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Débora Francisca de Souza, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 284.725.768-33 e Roberto Junior de Antoni, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/MF 417.106.142-34 ambos residentes e domiciliados na Avenida das Nações Unidas, 14.261- Vila Gertrudes- São Paulo/SP, CEP 04794-000, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 096/2021, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-350064/000376/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Seguro Aeronáutico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, parágrafo oitavo do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) incidente sobre os custos decorrentes ficando abaixo do índice previsto no instrumento contratual, percentual excedente ao qual renunciou a contratada, com efeitos a partir da vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.10 - Prêmios de Seguro

Fonte de Recurso: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 103 – FISED e/ou 120 – Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais /Administrativas e/ou 06.181.0478.2061 - Operação Especial e especializada da Polícia Militar

Nota de Empenho: A definir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.909.767,79 (oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) em parcela única, diretamente na conta corrente nº 050690-7, agência: 2372-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.909.767,79 (oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 17.458.767,79 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 3 % (três por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR – SEPM

LUCIANA AROUCHE MARTINS CARDEAL DE SOUZA - TEN CEL PM

ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA

Resolução SEPM nº 2264 de 17/02/2022

DO nº 034 de 21/02/22

ID Func. nº 2415266-8

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

REPRESENTANTES: DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA CPF/ME Nº 284.725.768-

33 E ROBERTO JUNIOR DE ANTONI CPF/ MF Nº 417.106.142-34

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA